



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI n.º 279/02.

Altera o Orçamento Municipal vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), no que tange à execução orçamentária da alçada do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Da Alteração da Lei Orçamentária - LOA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual n.º 258, de 14 de dezembro de 2001, mais precisamente no que tange a execução orçamentária da alçada do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os ditames prescritos neste ato.

Da Abertura dos Créditos Adicionais Especiais

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), destinado à administração dos bens e serviços do ensino regular e à administração dos bens e serviços do transporte escolar, no Departamento de Educação; bem como, à administração dos bens e serviços da unidade, da Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo, sendo neste ato, incluídos aos projetos existentes no orçamento municipal vigente sob n.ºs 2.016, 2.012 e 2.023, respectivamente, conforme abaixo especificados:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 – Departamento de Educação

12.361.0188.2016 Adm. dos Bens e Serviços do Ensino Regular

3.1.90.16.00.00.80 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

12.361.0239.2012 Adm. dos Bens e Serviços do Transporte Escolar

3.1.90.16.00.00.80 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 200,00

09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 – Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo

04.122.0021.2023 Adm. dos Bens e Serviços da Unidade

3.3.90.14.00.00.80 Diárias – Civil R\$ 500,00

Certidão Total A to R\$ 1.700,00

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 15/05/02 até _____

conforme Lei Municipal n.º 006/97 de 31/01/1997

Ana Paula Beckenkamp

Auxiliar Administrativa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Especial transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial dos valores orçados nas programações financeiras do mesmo orçamento, abaixo especificadas:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 – Departamento de Educação

12.361.0188.2016 Adm. dos Bens e Serviços do Ensino Regular

3.1.90.13.00.00.80 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

12.361.0239.2012 Adm. dos Bens e Serviços do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200,00

09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 – Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo

04.122.0021.2023 Adm. dos Bens e Serviços da Unidade

3.1.90.11.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 500,00

Total R\$ 1.700,00


Da Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Art. 4º Fica igualmente, alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 248, de 09 de novembro de 2001, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, relativamente ao Crédito Adicional Especial aberto e as respectivas introduzidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC., em 15 de maio de 2002.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 15/05/02 até 24/05/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

2


Paula Beckenkamp
Chefe do Departamento Administrativo